



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

LEI N° 5.305, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Município de Ubá a incluir o valor a ser concedido, a título de subvenção social, à entidade filantrópica sem fins lucrativos do município, na Lei Municipal n.º 5.267, de 26 de dezembro de 2024, até o montante de R\$ 1.840,00 (mil oitocentos e quarenta reais), e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, na ação orçamentária especificada abaixo, o valor destinado à concessão de subvenção social à entidade filantrópica sem fins lucrativos, incluindo-a na Lei Municipal n.º 5.267, de 26 de dezembro de 2024, até o limite total de R\$ 1.840,00 (mil oitocentos e quarenta reais), a saber:

02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	VALOR (R\$)
02.09.02 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
107 - Celebração de Parcerias com OSC's / Criança e Adolescentes	
Associação Beneficente Católica - Casa do Guri	1.840,00

Art. 2º A despesa da entidade da ação 107 da tabela do art. 1º será suportada pela redução de R\$ 1.840,00 (mil oitocentos e quarenta reais) da entidade Associação Juventude pela Vida, ora pertencente à mesma ação contida na dotação orçamentária, sendo desnecessária qualquer suplementação ou realocação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ubá/MG, 1º de setembro de 2025.

José Damato Neto
Prefeito de Ubá

DO-e: 02/09/2025